



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 449, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a proposta orçamentária do exercício de 2022 e dá outras providências.

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO que compete aos Conselhos Regionais “*elaborar a sua proposta orçamentária anual e o projeto de seu regimento interno e submetê-los à aprovação do Conselho Federal*”, conforme determina o art. 15, inciso VI, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO as Resoluções do Cofen nº 340/2008 e 503/2016;

CONSIDERANDO a proposta orçamentária apresentada às fls. 96-103 do processo de nº 5723/2021;

CONSIDERANDO o Parecer de nº 55/2021 emitido pela Controladoria Geral do Coren/PB;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 172ª Reunião Extraordinária de Plenário (REP), ocorrida em 28 de outubro de 2021;

DECIDEM:

Art. 1º APROVAR a Proposta Orçamentária do exercício de 2022 para o Coren-PB com a projeção de receita total de R\$ 10.081.000,00 (dez milhões e oitenta e um mil reais), em equilíbrio à fixação das despesas discriminadas nas contas orçamentárias, conforme anexo.

Art. 2º O Coren-PB mediante reformulação promoverá a disciplina de execução e distribuição das dotações no interesse da Autarquia nos termos do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Conselho Regional adotar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

JR
Amal




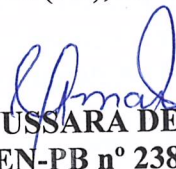
Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

Art. 4º O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba fica autorizado a realizar a abertura de créditos suplementares (reformulação de dotações), mediante a utilização dos recursos indicados, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Decisão.

Art. 5º Esta decisão vigorará durante o exercício de 2022, após a homologação do Conselho Federal de Enfermagem.

João Pessoa (PB), 28 de outubro de 2021.


RAYRA M.S. BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB

ANEXO DA DECISÃO COREN-PB Nº 449, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.

Proposta Orçamentária 2022

Receitas Correntes – R\$ 10.014.300,00

Receitas de Capital – R\$ 66.700

Total – R\$ 10.081.000,00

Despesas Correntes – R\$ 9.912.810,00

Despesas de Capital – R\$ 168.190,00

Total – R\$ 10.081.000,00